

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº.  
**16/2017** que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE** e a empresa **NOVO  
TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.084.740/0001-96**, sediada na Rua Manuel Chagas, nº 80, casa 1, Centro – Queimados/RJ, representada neste ato pelo Sr. **ERNANDO GUIMARÃES PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº. **05367303**, expedida pelo CRC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **555.068.017-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.023.141/2015-04**, com base no **inciso II, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do **prazo de vigência do contrato** por mais 05 (cinco) meses, terminando em **27 de julho de 2018** e do **prazo de execução dos serviços** por mais 03 (três) meses, terminando em **23 de abril de 2018**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

1º Termo Aditivo do Contrato nº. 16/2017 – NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI



Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

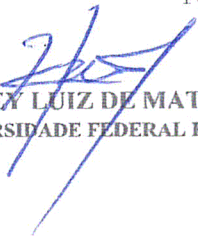
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

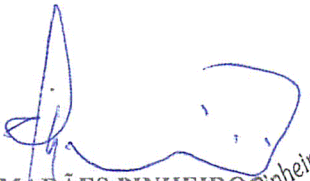
### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.


E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 08 de fevereiro de 2018

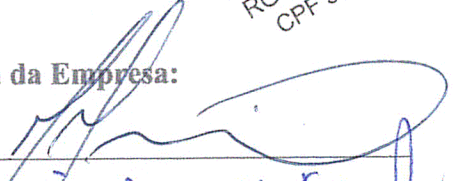
  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
ERNANDO GUIMARÃES PINHEIRO  
NOVO TEMPO CONTRUÇÕES EIRELI  
Ernando Guimarães Pinheiro  
RG 053 673 03 CRC/RJ  
CPF 555 068 017-34

**Testemunha da UFF:**

Assinatura:   
Nome: Diego Quaresima  
CPF: 10018007708

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura:   
Nome: MARCELO DOS SANTOS PINHEIRO  
CPF: 081.433.267-70